Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00413/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	9448/2010
PROTOCOLO	**:**	1005129
ÓRGÃO	**:**	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	MOIZES NERES DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 00041/2010
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 16-11-2010

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela legalidade e regularidade dos atos praticados na Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul, no período de janeiro a dezembro/2009, gestão do Presidente MOIZES NERES DE SOUZA;

2 - pelo arquivamento do presente processo, sem prejuízo de responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

3 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, na forma do Art. 44, da Lei-Complementar 48/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2010

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Bag